



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 - Centro - Arapeí - SP - CEP 12870-000
Tels.: (012) 575-1121 / 575-1203 - Fax: (012) 575-1200

LEI Nº 109 DE 28 DE AGOSTO DE 1.997

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º
DA LEI Nº 097 DE 17/03/97.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 097 de 17/03/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho de que trata o artigo 1º, será composto de 12 (doze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal e terá a composição paritária da seguinte forma: 50% de seus membros serão representantes do conjunto de Prestadores de Serviços do Executivo Municipal e Servidores da Área de Saúde do Município e 50% restante de representantes dos usuários que compor-se-ão dos seguintes membros:

- I - 1 (um) Diretor Municipal de Saúde;
- II - 2 (dois) representantes do Executivo Municipal;
- III - 3 (três) representantes dos Profissionais de Saúde do Município;
- IV - 2 (dois) representantes da Associação dos Moradores de Arapeí;
- V - 1 (um) representante da Associação dos Comerciantes;
- VI - 2 (dois) representante da Associação Pastoral da Criança;
- VII - 1 (um) representante da Associação de Pais e Mestres (A.P.M.)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 28 DE AGOSTO DE 1.997



Adolpho Henrique de Paula Ramos

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 28/08/97.



Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos "Ad Hoc"